



An

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

RI-IRT n. °146/2021

Despacho: *Concordo.*  
*Notifique-se em conformidade.*  
*14.05.21*  
*Aty.*

**1. Entidade averiguada**

Identificação:  Informação protegida

Atividade da entidade: Alojamento local - Moradia

Morada:  Informação protegida

Concelho e Ilha:  Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico:  Informação protegida

Responsável:  Informação protegida

Plataforma *online*: [www.airbnb.pt](http://www.airbnb.pt)

RRAL:

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 4 de fevereiro de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular, na plataforma online acima identificada.

**3. Descrição**

3.1. Detetado o alojamento local suprarreferido, em situação irregular, devido a oferta de alojamento turístico de capacidade superior à registada, nomeadamente ao publicitar cinco (5) camas no site [www.airbnb.pt](http://www.airbnb.pt), quando o máximo registado para o alojamento perfaz um total de quatro (4) camas.

3.2. Foi a pessoa singular devidamente notificada (ofício SAI/IRT/93), para, no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada, proceder à regularização das situações detetadas, junto da plataforma mencionada e de todas as outras onde eventualmente dispusesse de publicidade de igual teor, (notificação conforme o disposto no artigo 86º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA), tendo dado conhecimento, através de correio eletrónico de 22 de março, informando que procedeu à correção das irregularidades detetadas.

3.3. Da Audiência dos interessados: Em virtude de a pessoa singular ter efetuado a correção das situações detetadas, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 124.º CPA.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA**  
**Inspeção Regional do Turismo**


n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.  
Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/361.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Angra do Heroísmo, 26 de março de 2021.

A Inspetora:  \_\_\_\_\_